



LEI N° 3407/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**“Dispõe sobre denominação de Logradouro Público,  
na forma da Lei que indica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **RUA MANOEL VALENTIM DE SOUSA** a Rua Projetada nº 03 do loteamento Jardim Califórnia II, com início na Rua Amadeu Leopoldino Dantas e vai até a Rua XIII no bairro Canto da Várzea, nesta cidade de Picos – Piauí.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (EQUATORIAL, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 26  
DE MAIO DE 2025.**

*Chico Dantas da Mena Santos*  
**PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 23/04/05

ACORDATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje  
Sala das sessões da Câmara  
Municipal de Picos

Em 24 / 04 / 05

Presidente

APROVADO EM: Fimaria  
DISCUSSÃO POR: Manoel elgaclá  
SALA DAS SESSÕES, EM: 05-05-05  
Enaldo Beno  
Secretário

APROVADO EM: Jogenda  
DISCUSSÃO POR: Manoel elgaclá  
SALA DAS SESSÕES, EM: 15-05-05  
Enaldo Beno  
Secretário

A SANÇÃO  
Sala das Sessões, Em 15/05/05

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA  
Câmara Municipal de Picos  
Em 15  
oxy A  
Secretário da Câmara